SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 21 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0381

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/GESTÃO DE CONVÊNIOS OFÍCIO CIRCULAR PMA/SMG Nº 007/11

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

Farmácia Básica ..... R$ 4.061,30
Programa Bolsa Família ..... R$ 10.500,00
Merenda ..... R$ 8.892,00

Aperibé, 18 de março de 2011.

FÁBIO IZIDÓRIO ROSA
Gerente Municipal de Convênios
Mat. 1374

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:AB348EF2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 206/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Auto Posto Areal Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço de Fornecimento de Combustível, Óleo Diesel, Lubrificantes, Filtros, e Graxas
Prazo: Inicia-se em 01/01/2011, com término em 31/03/2011.
Valor: 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:06C5729A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 205/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Posto de Serviço Lider Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço de Fornecimento de Combustível, Óleo Diesel, Lubrificantes, Filtros, e Graxas
Prazo: Inicia-se em 01/01/2011, com término em 31/03/2011.
Valor: 70.000,00 (setenta mil reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:0AB3E9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 017/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e MM Assistência Técnica Hospitalar Ltda.
Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos.
Prazo: 30 dias para realização dos serviços.
Valor: R$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais).
Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:9ED3A5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2011/GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais,

Determina que seja atribuído suprimento financeiro mensal, a título de adiantamento a funcionária **LUCIMAR RABELO PIRES MACHADO HILÁRIO,** Matrícula nº 111.078-3, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às despesas do pronto pagamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização, dotação nº 20262041220025.2.001/339039, consignada no orçamento vigente, observado o disposto na Lei nº 004 de 25 de janeiro de 1993.

Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão possuir data de aplicação no máximo até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do suprimento, tendo a responsável tolerância de mais 10 (dez) dias para apresentação da respectiva prestação de contas ao Departamento de Contabilidade, totalizando o período de 40 (quarenta) dias.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:03266E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2011/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Editais nºs 017/2010, 027/2010 e 028/2010;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público conforme Decretos nºs 635/2010 e 651/2010;

CONVOCA, os concursados abaixo relacionados, para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, ou seja, até dia 25 de março de 2011, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Areal, situada na Praça Duque de Caxias nº 39 - Centro – Areal /RJ, no horário de 09h às 16horas, munidos dos seguintes documentos:

ITEM – DOCUMENTOS
-2 (duas) fotos 3 x 4;
-Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
-Cópia do Título de Eleitor;
-Cópia do CPF;
-Cópia da Carteira de Identidade;
-Cópia do PIS/PASEP;
-Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
-Cópia do Comprovante de Residência;
-Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
-Cópia da carteira Nacional de Habilitação, somente para o cargo de motorista;
-Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
-Comprovante de Freqüência Escolar dos filhos de 07 a 24 anos (desde que não exerçam atividade remunerada e nem tenham renda própria igual ou superior ao valor de um salário mínimo);
-Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
-Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;
-Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;
-Laudo médico expedido pela perícia médica, ou médico do trabalho designado pelo município;
-Comprovantes e documentos exigidos nos Anexo I e II do edital n° 001/2009, de acordo com o cargo pretendido;
-Comprovantes de regularidade perante órgão regularizador do exercício profissional (conselho ou órgão de classe, se houver);
-No caso de portadores de necessidades especiais, deverá ser apresentado exames comprobatórios quando do exame médico;
-Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Federal;
-Títulos apresentados no prova de títulos para cargos do magistério.

Obs.: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias e originais.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF DELÍCIA
009367 - GILCÉIA ESTEVES AGOSTINHO

GUARDA MUNICIPAL
007300 - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOURENÇO
008565 - BRUNO DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
003259 -VILMA DOS SANTOS TELLES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO
002892 - FERNANDA SANTANA CORDEIRO

MERENDEIRA
006090 - MARIA APARECIDA DE JESUS RIBEIRO SOUZA

ORIENTADOR PEDAGÓGICO
007568 - EDNA LÚCIA DE SOUZA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
008977 - JÚLIO GONÇALVES VIMERCATI FERREIRA PINTO

INSPETOR DE DISCIPLINA
000331 - CARLOS EDUARDO DOS ANJOS ANDRADE
004826 – HERALDO JOSÉ PEREIRA FARIA
008771 - HELOISA HELENA VICENTE

AGENTE ADMINISTRATIVO
005496 - MILENA RODRIGUES CUNHA

DESENHISTA PROJETISTA
004070 - CECÍLIA FÉLIX DE PAIVA

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 18 de março de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:25B16636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2011/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, sem ônus, ELIANA VILELA FILGUEIRA Médico Ambulatorial em Ginecologia e Obstetrícia, Matricula nº 111.593, para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Areal, em substituição SAINT-CLAIR SOARES SENNA**,** Diretor-Médico, Matrícula nº 131.318, durante o período de Licença Médica e Férias, com efeitos a partir 09 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 22 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:329D0753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2011/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, sem ônus, ELIANA VILELA FILGUEIRA Médico Ambulatorial em Ginecologia e Obstetrícia, Matricula nº 111.593 e GILBERTO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR, Médico Ginecologista Obstetra, Matrícula nº 111.256, para homologar atestado médico apresentado pelo servidor atendido por médicos particulares do quadro de outros municípios e/ou da esfera estadual ou federal, em substituição ao SAINT-CLAIR SOARES SENNA**,** Diretor-Médico, Matrícula nº 131.318, durante o período de Licença Médica e Férias, com efeitos a partir 09 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 22 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:98689C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2011/GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais,

Determina que seja atribuído suprimento financeiro mensal, a título de adiantamento ao funcionário **ANTONIO MARCOS DA SILVA TELLES,** Assessor de Projetos, Matrícula nº 131.444-0, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas do pronto pagamento da Secretaria de Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio, dotação nº 2032041120038.2.001/33993900, consignada no orçamento vigente, observado o disposto na Lei nº 004 de 25 de janeiro de 1993.

Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão possuir data de aplicação no máximo até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do suprimento, tendo o responsável tolerância de mais 10 (dez) dias para apresentação da respectiva prestação de contas ao Departamento de Contabilidade, totalizando o período de 40 (quarenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6A222439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2011/GP

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PORTARIA, PARA PROVIMENTO NOS RESPECTIVOS CARGOS EFETIVOS.

O Prefeito Municipal de Areal, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2009 – Concurso Público do Município de Areal/RJ por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do acima especificado, através dos Decretos nºs 635/10 e 651/10;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados especificados no Anexo Único da presente Portaria, a partir de 23 de março de 2011, para os respectivos cargos do quadro de pessoal permanente do Município, conforme Lei nºs 566/09, 571/09 e 575/09;

Art. 2º Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 18 de março de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 066/2011/GP

ASSISTENTE SOCIAL
001454 – LETÍCIA ESTEVES CIPRIANI

NUTRICIONISTA
001781 – JULIANA DA ROCHA MOREIRA

FONOAUDIÓLOGO
006737 – TAÍSSA CRISTINA XAVIER DE LUNA

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 18 de março de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:BD76BAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2011/GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais,

Determina que seja atribuído suprimento financeiro mensal, a título de adiantamento, a funcionária **SILVIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA SANSEVERINO**, Matrícula nº 112.068-3, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer face às despesas do pronto pagamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Eventos, dotação nº 2024.12.122.0017.2..001/33903900, consignada no orçamento vigente, observado o disposto na Lei nº 004 de 25 de janeiro de 1993.

Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão possuir data de aplicação no máximo até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do suprimento, tendo a responsável tolerância de mais 10 (dez) dias para apresentação da respectiva prestação de contas ao Departamento de Contabilidade, totalizando o período de 40 (quarenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:E74FD76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2011/GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais,

Determina que seja atribuído suprimento financeiro especial, a título de adiantamento ao funcionário CESAR DE LIMA GONÇALVES, Motorista, Matrícula nº 111.241-6, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer face as despesas de pronto pagamento para o tratamento do paciente menor **Hugo Fortes Carvalho,** no Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo/SP, no dia 28 de março de 2011, a Cargo do Fundo Municipal de Saúde, conta da dotação nº 2031.101220069.2.058/33903900, consignada no orçamento vigente, observado o disposto na Lei nº 004 de 25 de janeiro de 1993.

Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão possuir data de aplicação no máximo até 10 (dez) dias após a data de recebimento do suprimento, tendo o responsável tolerância de mais 05 (cinco) dias para apresentação da respectiva prestação de contas ao Departamento de Contabilidade, totalizando o período de 15 (quine) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 17 de março de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:5A289C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2011/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, sem ônus, EDUARDO ODIR RIBEIRO LEAL, Médico Ambulatorial em Neurologia, Matricula nº 111.579, para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Areal, em substituição HENRIQUE JOSÉ N. FRANCO, Médico-Clínico, Matrícula nº 111.207, no período de férias regulamentar, com efeitos a partir 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 22 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:9DBD1179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2011/GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, de acordo com o que determina o Art. 11 da Lei nº 076/95 c/c a Lei nº 536/09, **MÔNICA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS ,** RG nº 08304091-5 I.F.P e CPF nº 004.856.487-76**,** para o Cargo de Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Programas da Sec. Educação, Cultura, Esportes e Eventos, Nível DAS-3**, do Quadro Permanente de Cargos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Areal, ficando a nomeada autorizada a executar as atividades inerentes ao respectivo cargo, observadas as prescrições legais vigentes, a partir de 21 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Prefeito do Município de Areal/RJ, 22 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:78492EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprimento ao item 13.1.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2009, que os candidatos abaixo relacionados foram convocados através da Portaria nº 0049/2011 GP de 03/03/2011 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 04/03/2011 para se apresentar na Secretaria de Administração até dia 16/03/2011 munido de documentos para assinatura do Ato de Investidura, porém não compareceram no prazo disposto na portaria supracitada.

Declaramos ainda que a Secretaria de Administração enviou TELEGRAMA aos candidatos dispondo no mesmo o respectivo prazo para comparecimento.

Inscrição: 004030
Candidato: MOABE DA SILVA SANTOS
Cargo: GUARDA MUNICIPAL

Inscrição: 000076
Candidato: GUILHERME FERREIRA DA SILVA
Cargo: GUARDA MUNICIPAL

Inscrição: 004129
Candidato: MARCELA DO AMARAL DE CARVALHO
Cargo: PROF. DE ED. INFANTIL

Inscrição: 007565
Candidato: SONÍ DE SOUZA COUTO
Cargo: MERENDEIRA

Inscrição: 008652
Candidato: MARIA CRISTINA C. BRITO DE SOUSA
Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Inscrição: 000146
Candidato: VINICIUS GOLDENBERG
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição: 002771
Candidato: ALMIRA MIZAEL SILVA
Cargo: INSPETOR DE DISCIPLINA

Inscrição: 004847
Candidato: LUIZ FELIPE GARCIA DA S. SANTOS
Cargo: INSPETOR DE DISCIPLINA

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza os efeitos legais.

Areal/RJ, 18 de março de 2011.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

PAULO FERNANDO DA ROCHA BAPTISTA
Chefe Gestor do Departamento Pessoal

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:9C941C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprimento ao item 13.1.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2009, que o candidato abaixo relacionado foi convocado através da Portaria nº 0049/2011 GP de 03/03/2011 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 04/03/2011 para se apresentar na Secretaria de Administração até dia 16/03/2011 munido de documentos para assinatura do Ato de Investidura, foi Investido através do Ato nº 027/2011 em 10/03/2011, porém firmou declaração renunciando ao respectivo cargo para todos os efeitos.

Inscrição: 009361
Candidato: CAMILA ALVES DO NASCIMENTO
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza os efeitos legais.

Areal/RJ, 18 de março de 2011.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

PAULO FERNANDO DA ROCHA BAPTISTA
Chefe Gestor do Departamento Pessoal

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:F5C5B475

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE MARÇO DE2011

Dispõe sobre a regulamentação do auxilio transporte para os servidores públicos da Câmara Municipal de Mendes.

A Câmara Municipal de Mendes, por seus vereadores, aprova e o Presidente, promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão do auxílio transporte aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mendes, nos termos da presente Resolução.
Parágrafo único. O auxilio transporte constitui benefício que o Poder Público antecipará aos servidores municipais para utilização efetiva em despesas de deslocamento de residência ao trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

Art. 2º. O auxilio transporte concedido nas condições e limites definidos nesta Resolução:
I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos; II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III - não se configura como rendimento tributável do servidor.

Art. 3º. O auxilio transporte será custeado:
I - pelo servidor na parcela equivalente a 6% (seis por cento) da sua remuneração;
II – pela Câmara Municipal, no que exceder a parcela referida no item anterior.

Art. 4º. A concessão do auxilio transporte autorizará a Administração Pública a descontar mensalmente da remuneração do servidor, o valor da parcela de que trata o inciso I do art. anterior.

Art. 5º. A concessão do benefício ora instituído implica na aquisição pela administração do vale transporte, em quantidade necessária aos deslocamentos do servidor no percurso residência/trabalho e vice-versa.
Parágrafo Único. O auxilio transporte será concedido ao servidor que residir em localidade que distar em 10 km, no máximo, da sede da Câmara Municipal de Mendes excetuando-se deste limite, os servidores que já compõe o quadro funcional desta Casa, até o advento da presente Lei.

Art. 6º. A empresa operadora do sistema de transporte coletivo fica obrigada a emitir e comercializar o vale transporte ao preço da tarifa vigente, colocando à disposição dos empregadores em geral e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de março de 2011.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

MÁRCIO CARDOSO
Vice-Presidente

ERNANDES LUIZ CORRÊA
1º. Secretário

ENI FERREIRA DE ANDRADE
2º Secretário

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:58CC6648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011 - INTIMAÇÃO DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS

INTIMAÇÃO: ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ (MF) nº. 03.579.462/0001-01 e METINOX 2004 COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ (MF) nº. 01.681.539/0001-16. **Processo nº. 8262/2010. Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção dos serviços de iluminação pública.**
EMENTA: Ultrapassado o prazo fixado para apresentação de amostras dos materiais ofertadas na licitação objeto do Pregão Presencial nº. 005/2011, especialmente aqueles em que se logrou êxito em apresentar o menor preço após a fase de lances, não sendo cumprida a obrigação após várias tentativas, em que pese diligências até então realizadas, ficam as sobreditas sociedades empresárias intimadas a imediatamente promoverem o cumprimento do que acordado na ata de sessão pública do dia 17/02/2011 – fls. 235 do Processo nº. 8262/2010, haja vista que a demora na apresentação das amostras vem motivando atraso na conclusão do processo licitatório e, consequentemente, causando enormes prejuízos ao interesse público em função da urgência na aquisição dos bens licitados.

Mendes, 18 de março de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9B4F8329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2011

Processo nº. 632/2011. Objeto: Fornecimento de camisas de uniformes escolares que serão utilizadas pelos alunos da rede municipal de ensino das unidades educacionais mantidas pelo poder público municipal durante o ano letivo de 2011. Empresas declaradas vencedoras: PIV ZET COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ/MF: 05.997.497/0001-88; e ELITE 2000 COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF: 02.959.378/0001-42. Fica a partir da data dessa publicação facultada as interessadas o exercício da faculdade recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis, estando, desde já, franqueada vista do Processo nº. 632/2011 – Pregão Presencial nº. 008/2011. DJ: 17/03/2011.

Mendes, 17 de março de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C74CC7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formulada a teor do Processo Administrativo PMM/SMEC nº 2051/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as Servidoras MARCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS, matrícula funcional nº 2675 EDNA LUIZA DE SOUZA ALVES FERREIRA, matrícula funcional nº 5436, e VIVIAN BRUM PONTES, matrícula funcional nº 3062, para, sob a presidência da primeira, adotarem as medidas administrativas que se fizerem necessárias ao processamento e julgamento referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA Nº 001/2011 – Processo Administrativo PMM/SME nº 2051/2011.

Art. 2º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE, cientificando as Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura a respeito da constituição e composição da presente comissão.

Mendes – RJ, em 15 de março de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7273DCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, aos termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e 1.002/2004 que normatiza o Organograma Administrativo;

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 2235/11, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Srª. Ellen Barbosa Taveira da Rocha, do cargo comissionado, de Subsecretária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 15 de março de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:AA76AFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o concurso Público realizado em 11 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO, as desistências por parte dos concursados aprovados;

CONSIDERANDO, a desistência da concursada, conforme, solicitação constante do Processo Administrativo nº 2264/2011, da Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - DESLIGADA, a pedido, a partir desta data, a Srª Gisele da Silva Santos Pereira, do cargo de Professora II, matrícula 2250, e determinar a baixa dos registros funcionais da concursada, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade, com Pedido de Desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todo os documentos pertinentes.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 15 de março de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8BBE8B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de ser efetuar a substituição da Srª. Cláudia Maria Calegaro, Matrícula nº 616- do Departamento de Tributos, por motivo de férias.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art.55.

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 1736/2011, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar, a Srª. Danúbia Matos Barros, matrícula nº 2758, para responder, interinamente, pelo Departamento de Tributos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, pelo período de 01 de março a 30 de março de 2011.

Art. 2° - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 01 de março de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 15 de março de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E2E7C5A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de *R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)*, para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Câmara Municipal de Mendes, a saber:

01. Câmara Municipal de Mendes
01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$10.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Jurídica .....R$22.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$32.500,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01. Câmara Municipal de Mendes
01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.001 – Construção, Ampliação Ref. de Prédios Adm.
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações .....R$5.000,00

01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente
.....R$11.000,00

01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade
3.3.90.08.00.00.00.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais .....R$4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0000 – Auxílio Alimentação .....R$7.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R$32.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9D2100C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2011 DE 03 DE MARÇO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o desligamento da Srª Tatiana Maria Arantes Vital, Assistente Social Centro de Referência de Assist. Social-CRAS I.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1942/2011, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Constituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

· Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda.

Assistente Social Centro de Referência de Assist. Social-CREAS
Srª. Karine Noronha de Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 03 de março de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:ACD34F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2011 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre o valor do salário mínimo em 2011 aos servidores do Município de Mendes e dá outras providências".

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, ao que dispõe o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, incisos IV e VII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o norteamento legal e constitucional do patamar mínimo dos salários percebidos pelos Servidores do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação obrigatória à luz da determinação oriunda de medida do Governo Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, considerado para efeitos de salário-base dos servidores públicos do Município, o piso mínimo de R$ 545,00(Quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único. A base estipulada no caput do presente, estende-se aos inativos, aposentados e pensionistas;

Art. 2º. Todos os servidores que porventura estejam com salários inferiores ao estipulado no art. 1º, devem receber a adequação necessária para o respectivo enquadramento no patamar mínimo;

Art. 3º. O presente Decreto não representa reajuste salarial e sim, adequação ao novo piso mínimo fixado pelo Governo Federal;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências necessárias, para cumprimento do presente Decreto, junto à folha de pagamento dos funcionários e demais anotações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em, 16 de março de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BC1D7204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 662/11

Contrato de Prestação de Serviços Excepcionais e por Tempo Determinado, na forma do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, § único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que entre si fazem **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 28.580.694.0010/93, - sito na Av. Amaral Peixoto, 133– Centro – Mendes – RJ, mantida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ 12.014.954/0001-32, neste ato representado por **MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS**, casado, médico, legalmente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da Identidade nº 07.558.168-6 – IFP de 04/09/85 e CPF nº 895.389.357-72, residente e domiciliado a Avenida América Avelar de Mello Affonso nº 100, Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, adiante denominado como **CONTRATANTE** e a Sra. **TERESA CRISTINA PORTO DA SILVA SANTOS**, brasileira, identidade nº. 08.154.299-5, expedida pelo Detran/RJ em 20/05/2004 – CPF nº 005.956.707-41, residente e domiciliada na Rua Prefeito Berardineli , nº 98 – Independência – Mendes/RJ – CEP: 26.700-000, Adiante denominada como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato tem por objeto a formalização da prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, a fim de atender as necessidades técnico administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em especial o **Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** conforme Convênios firmados junto a Secretaria de Estado de Saúde ou ao Ministério da Saúde e prestará seus serviços na função de **Auxiliar de Residência Terapêutica**, em jornada semanal de **40** horas, ficando subordinado hierarquicamente ao chefe do executivo e diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, perante preposto diretamente delegado para coordenar tais projetos, que determinará o local da prestação dos serviços e a forma de seu exercício.

O presente contrato terá como prazo de vigência iniciando-se em 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido automaticamente a qualquer tempo e quando houver o concurso de títulos (processo seletivo simplificado) previsto na Lei nº 8745/93 e receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta reais), Funcional: 10.302.0028.2.008 – Teto - Saúde Mental e Função Programática nº 3.1.90.04.00.00.00.00.0016 – Contratação por Tempo Determinado, observados todos os critérios da Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Mendes, 01 de Março de 2011.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D305BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 660/11

Contrato de Prestação de Serviços Excepcionais e por Tempo Determinado, na forma do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, § único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que entre si fazem **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 28.580.694.0010/93, - sito na Av. Amaral Peixoto, 133– Centro – Mendes – RJ, mantida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ 12.014.954/0001-32, neste ato representado por **MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS**, casado, médico, legalmente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da identidade nº 07.558.168-6 – IFP em 04/09/85 e CPF nº 895.389.357-72, residente e domiciliado a Avenida América Avelar de Mello Affonso nº 100, Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, adiante denominado como **CONTRATANTE** e o Sr. **LEANDRO DOMIS DA SILVA**, brasileiro, identidade nº 20.420.923-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 06/05/2004 – CPF nº 108.507.367-06, residente e domiciliado na Estrada Santa Helena, nº 243 – Humberto Antunes – Mendes/RJ CEP.: 26700-000, Adiante denominado como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
O presente contrato tem por objeto a formalização da prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, a fim de atender as necessidades técnico administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em especial o atendimento ao **Programa de Saúde Mental NIAD – Núcleo de Intervenção em Álcool e Drogas**, prestará seus serviços na função de **Instrutor de Educação Física,** em jornada semanal de **20 horas**, ficando subordinado hierarquicamente ao chefe do executivo e diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, perante preposto diretamente delegado para coordenar tais projetos, que determinará o local da prestação dos serviços e a forma de seu exercício.
O presente contrato terá como prazo de vigência iniciando em 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido automaticamente a qualquer tempo e quando houver o concurso de títulos (processo seletivo simplificado) previsto na Lei nº 8745/93 e receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais), Funcional: 10.754.0019.2.025 – NIAD – Núcleo de Intervenção do Álcool e Drogas - nº 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 Contratação por Tempo Determinado, observados todos os critérios da Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Mendes, 01 de Março de 2011.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:35C3DF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 661/11

Contrato de Prestação de Serviços Excepcionais e por Tempo Determinado, na forma do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, § único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que entre si fazem **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 28.580.694.0010/93, - sito na Av. Amaral Peixoto, 133– Centro – Mendes – RJ, mantida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ 12.014.954/0001-32, neste ato representado por **MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS**, casado, médico, legalmente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da C.I. nº 07558168-6 – IFP de 04/09/85 e CIC nº 895.389.357-72, residente e domiciliado a Avenida América Avelar de Mello Affonso nº 100, Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, adiante denominado como **CONTRATANTE** e a Sr. **CARLOS ROBERTO CASEMIRO JUNIOR**, brasileiro, identidade nº 10.370.854-1, expedida pelo IFP/RJ em 21/01/1994 - CPF nº 028.26.477-00, residente e domiciliado na Avenida Amaral Peixoto, , nº 27, Apto 106, Centro – Mendes/RJ – CEP: 26.700-000, Adiante denominado como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
O presente contrato tem por objeto a formalização da prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, a fim de atender as necessidades técnico administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em especial o **Programa de Intervenção sobre os fatores de risco das DANT (Doenças e Agravos não Transmissíveis),** prestará seus serviços na função de **Instrutor de Educação Fìsica**, em jornada semanal de **25** horas, para atendimento ao Programa de Intervenção Sobre os Fatores de Risco das DANT, ficando subordinado hierarquicamente ao chefe do executivo e diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, perante preposto diretamente delegado para coordenar tais projetos, que determinará o local da prestação dos serviços e a forma de seu exercício.O presente contrato terá como prazo de vigência iniciando-se em 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido automaticamente a qualquer tempo e quando houver o concurso de títulos (processo seletivo simplificado) previsto na Lei nº 8745/93 e receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), Funcional: 10.305.0028.2.023 – Intervenção sobre os fatores de risco das DANT e Função Programática nº 3.1.90.04.00.00.00.00.0061 – Contratação por Tempo Determinado, observados todos os critérios da Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Mendes, 01 de Março de 2011.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C0E6CBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Que entre si fazem **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 28.580.694.0010/93, - sito na Rua Capitão Francisco Cabral, nº 85 – Centro – Mendes – RJ, neste ato representado por **MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS**, casado, médico, legalmente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da C.I. nº 07558168-6 – IFP de 04/09/85 e CIC nº 895.389.357-72, residente e domiciliado à Avenida América Avelar de Mello Affonso nº 100, Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, adiante denominado como **CONTRATANTE** e a Sr. **MARCELO FRANCISCO DE PAULA,** brasileiro, identidade nº 20.004.015-2 expedida pelo DETRAN/RJ, CREF 010767-G/RJ– CPF nº 081.093.358-61, residente e domiciliado na Trav. Dois, nº 02, Ca 03 – Centro – Mendes - RJ, Adiante denominado como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira **–** Ficam alteradas a partir desta data as cláusulas 2ª e 5ª do contrato firmado em 03 de janeiro de 2011, a saber:
Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO
O CONTRATADO prestará seus serviços na função de **Instrutor de Educação Física,** na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento especial ao programa **Compensação das Especificidades Regionais,** em jornada semanal de **20 horas** a serem cumpridas no **CAPS**.
Cláusula Quinta – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), Funcional: 10.122.0028.2.021 – Compensação das Especificidades Regionais e Função Programática nº 3.1.90.04.00.00.00.00.0049 – Contratação por Tempo Determinado, observados todos os critérios da Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Cláusula Segunda **–** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Mendes, 01 de Fevereiro de 2011.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F280F141

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 986 DE 18 DE MARÇO DE 2011.

"Regulamenta procedimentos a ser adotados nos Editais de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências."

Considerando que a Administração Pública deve atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, todos eles com plena eficácia normativa e vinculante;

Considerando que o prévio procedimento licitatório é regra constitucional, na forma do art. 37, XXI, da Constituição da República;
Considerando que a União possui competência para editar normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e, por óbvio, os demais entes políticos possuem competência para editar normas específicas;
Considerando que as normas específicas são aqueles que atendem as peculiaridades locais de cada ente federativo, como forma de promoção de sua respectiva autonomia;
Considerando que a Administração Pública Municipal vem possuindo dificuldades na coleta de assinaturas das Atas de Registro de Preços de Pregões Eletrônicos, tendo em vista a distância em relação aos licitantes;
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos editais de licitação, na modalidade pregão eletrônico, deverão constar cláusula de que a manifestação de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços será feita expressamente ao ser proclamado o resultado dos licitantes vencedores tão-somente no sítio de informática de compras governamentais.
Parágrafo Primeiro – Deverá constar, como anexo aos editais de licitação na modalidade mencionada no caput deste artigo, os seguintes elementos:
I – Cópia da publicação do presente Decreto;
II – Declaração de que o licitante tem ciência expressa e inequívoca dos termos do presente ato normativo, bem como de que o aquiesce integralmente;
III – Declaração de adesão à Ata de Registro de Preços da correspondente licitação;
Parágrafo Segundo – A declaração de adesão, manifestação expressa de vontade do licitante, representará a anuência do licitante de adesão aos termos da ata, tendo como início de vigência a data da publicação homologação final do respectivo pregão.
Parágrafo Terceiro - Homologado o resultado da licitação, a Administração Pública, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, publicará o termo de adesão da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 18 de março de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2B529757

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 02/1302/11: Com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação, na forma que dispõe o art. 76 da Lei Complementar nº 004/2005, ***INDEFIRO*** o pedido de licença para tratar de assuntos particulares da servidora estatutária KEILA CRISTINA DE SOUZA PAVÃO MENDONÇA, matrícula nº 13/004.740, Professor II/Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Ernesto Che Guevara. Após encaminhar os autos a SEMED, para que comunique imediatamente a servidora/requerente a decisão.
Mesquita, RJ, 18 de março de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:61F38CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido **KÁTIA DE OLIVEIRA DIAS**, do cargo em comissão de Assessora do Controlador, símbolo CC-1, da Controladoria Geral do Município - CGM, a contar de 14/03/2011.

Mesquita, RJ, 18 de março de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3CAC4A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido o servidor estatutário **JORGE ANTONIO MONTEIRO MACHADO DA SILVA**, matrícula n° 13/006.517, cargo Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal de Mesquita-GP, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 03/2759/11, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 18 de março de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:29273F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido o servidor estatutário **JOILTON SOUZA DA SILVA**, matrícula n° 13/006.548, cargo Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal de Mesquita-GP, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 03/2652/11, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 18 de março de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BC0B335D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **MARIANNA BRITO DE ARAÚJO LOU**, matrícula n° 13/003.535, cargo Fisioterapeuta, lotada no H.M. Leonel de Moura Brizola, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 02/1797/11, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 18 de março de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2C69B108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 71 da Lei Complementar n° 004/2005,**CONCEDE:**
Licença para acompanhar cônjuge, a servidora **QUEILA ALINE VIEIRA SCOT RIBEIRO**, matrícula n° 13/003.439, cargo Professor II, lotada na Escola Municipal Maria Dolores de Mello Porto , da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo indeterrminado e sem remuneração, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 06/6821/10.
Mesquita, RJ, 18 de março de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A6913530

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 07/8152/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.1018 a 1021 e Controladoria Geral do Município em fls.1029 a 1031, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 050/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO – HOSPITALARES LTDA,** vencedora nos itens 10, 11, 41, 42, 45, 46, 48, no valor de R$ 2.337,93 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos); **DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA EPP,** vencedora nos itens 02, 04, 06, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 44 e 47, no valor total de R$ 8.322,34 (oito mil, trezentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos); **UNIDROG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** vencedora nos itens 03, 07, 08, 16, 17, 19, 29 e 31, no valor total de R$ 2.024,38 (dois mil, vinte e quatro reais e trinta e oito centavos); **Prhodent Comércio e Representações Produtos Hospitalares Dentários Ltda,** vencedora no item 04 , no valor total de R$ 61,65 (sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, vencedora nos itens 14, 15, 35 e 36, no valor total de R$ 1.291,46 (hum mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos); o qual somado resulta em R$ 14.205,59 (quatorze mil, duzentos e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de material odontológico para atender a rede, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 15 de março de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:99C13ABC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 01 MARÇO DE 2011.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 231, de 21 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros na reunião ordinária, conforme disposto na ata do dia 28 de fevereiro do ano em curso,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a ata do dia 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2° - Aprovar os Balancetes de Receitas e despesas dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2010

Art. 3º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência social no ano de 2010.

Art. 4° - Aprovar o Processo Seletivo para contratação de Oficineiros e Monitores para atuarem em programas e serviços cofinanciados pelos governos federal e estadual e administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral-RJ, 01 de março de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

INÁCIO RODRIGUES MATIAS
Secretário Municipal de Assistência Social
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1CB05A2E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 740 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FPSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6177/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Areal - FPSA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social de Areal – FPSA.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito de Areal/RJ, 22 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 740 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE AREAL - FPSA Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 22/11/2010 até 22/11/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Suplementação	1.000,00	608	2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Suplementação	2.000,00	602	2.049.3.1.90.11.01.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Suplementação	1.000,00	604	2.049.3.1.91.13.00.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Suplementação	55.000,00	612	2.066.3.3.90.01.00.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Suplementação	41.000,00	614	2.066.3.3.90.05.00.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Anulação	96.000,00	610	2.067.7.7.99.99.99.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Anulação	4.000,00	611	1.047.3.3.90.35.00.00.00.00.0016

Total Suplementar:	100.000,00
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	100.000,00
Total Anulado nas Dotações:	100.000,00
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

*Republicado por conter incorreção no decreto publicado no DOMERJ Nº 298 de 23 de novembro de 2010 págs. 04 e 05

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:12E3CD21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 774 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6788/10.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 557.106,73 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito de Areal/RJ, 28 de dezembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 744 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010						
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Página: 1/3						
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 28/12/2010 até 28/12/2010						
Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	154,43	57	2.001.3.1.90.03.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	20.000,00	257	1.025.4.4.90.51.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	9.236,94	253	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	39,32	251	2.001.3.2.91.22.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	8.000,00	240	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	260,00	237	2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	20,00	234	2.011.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	28.296,35	230	1.012.4.4.90.51.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	12.899,77	121	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	6.547,44	118	2.001.3.3.90.18.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	12.600,00	115	2.001.3.2.90.22.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	24,48	201	2.013.3.1.90.92.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	13,44	224	2.010.3.1.90.92.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	33,62	213	2.009.3.1.90.04.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.038,15	167	2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.940,00	164	2.008.3.3.90.14.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	87,09	149	2.008.3.1.90.04.00.00.00.00.0001

60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	648,00	138	2.004.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	855,32	265	2.001.3.1.90.13.02.01.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	23,30	176	1.006.3.3.90.18.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.550,00	95	2.001.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	76,41	90	2.001.3.1.90.92.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	46,98	78	2.064.4.6.91.71.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.260,06	74	2.064.3.2.90.22.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.776,94	69	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	86,82	65	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	4.080,46	62	2.001.3.1.90.13.02.01.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	673,51	48	1.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	40,64	34	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	740,00	31	2.001.3.3.90.14.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	3.530,16	39	1.045.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	8.136,59	197	2.013.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	7.469,94	223	2.010.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	26.453,53	147	2.008.3.1.90.01.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	3.935,47	159	2.008.3.1.90.16.05.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	13.478,01	109	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	711,90	108	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.551,06	98	2.001.3.3.90.92.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.471,18	269	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	50,00	280	1.020.4.4.90.51.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	400,40	289	1.024.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.900,00	339	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	672,03	107	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	10,00	106	2.001.3.1.90.03.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	461,62	193	2.013.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	4.900,00	183	2.007.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.100,00	181	2.007.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	100,00	89	2.001.3.1.90.16.05.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.439,53	148	2.008.3.1.90.03.00.00.00.00.0001
60	28/12/10	Decreto	000589/09 Anulação	127,44	150	2.008.3.1.90.09.01.00.00.00.0001

Suplementar		000774/10				
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	8.235,43	245	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	807,10	515	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	7,50	514	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	5.105,49	341	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.247,60	432	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.382,35	301	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	583,88	261	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	119,65	357	2.001.3.1.90.16.05.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	268,27	85	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	589,81	371	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	625,09	559	2.047.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	147,05	521	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	94,91	517	2.001.3.1.90.92.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	10,00	530	1.029.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	50,00	551	1.042.3.3.90.32.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	89.314,65	380	2.062.4.6.90.91.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	4.619,71	373	2.001.3.1.90.13.02.01.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	936,60	360	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.824,00	350	2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	3.901,50	345	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	165,05	342	2.001.3.1.90.13.02.01.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	55.916,02	331	2.065.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	35.810,00	318	2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	44,76	309	2.001.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	475,19	305	2.001.3.1.90.13.02.01.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	6.935,52	299	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	5.846,97	296	2.004.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	14.650,71	315	2.064.3.2.90.22.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	18.130,52	247	2.001.3.1.90.16.05.00.00.00.0001

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Página: 2/3

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 28/12/2010 até 28/12/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação

60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.000,00	370	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	1.235,85	242	2.001.3.1.90.03.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	47.014,27	263	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	93,52	116	2.001.3.2.91.22.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	7.752,25	204	2.013.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	90,00	226	2.010.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.445,90	216	2.009.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	746,80	187	2.007.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	11.274,69	165	2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	30,42	161	2.008.3.1.90.92.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	48.353,42	145	2.005.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.694,48	178	2.042.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	41,80	100	2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.096,21	96	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	950,66	93	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	100,00	82	2.044.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	510,49	75	2.064.3.2.91.22.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.268,00	70	2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.954,52	67	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	171,53	64	2.001.3.1.90.92.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.644,23	119	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.840,00	49	1.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	396,89	32	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	6.281,07	27	2.001.3.1.90.13.02.01.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	5.000,00	97	2.001.3.3.90.47.12.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	134,60	195	2.013.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	50,00	222	2.010.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	199.012,33	154	2.008.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	1.794,53	152	2.008.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	286,03	111	2.001.3.1.90.16.05.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	8.652,72	105	2.001.3.1.90.01.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	3.553,04	244	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto	000589/09	4.353,21	241	2.001.3.1.90.01.00.00.00.00.0001

		000774/10	Suplementação			
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	47.716,28	303	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	339,66	262	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	36.829,34	87	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	24.857,64	26	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	90.000,00	61	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	2.174,22	60	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.800,00	46	2.036.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	3.349,33	122	2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	36,46	233	2.011.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.246,02	235	2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	207,72	353	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	1.451,36	41	2.036.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	313,10	25	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	3.538,34	63	2.001.3.1.90.16.05.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	30,31	59	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	364,68	302	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	4.221,34	266	2.001.3.1.90.16.05.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.070,78	354	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	482,87	86	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	8.304,42	372	2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	29,89	24	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.400,00	523	2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	309,79	519	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	432,08	516	2.001.3.1.90.13.02.01.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	50,00	552	1.042.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	710,67	435	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.500,72	377	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	538,09	363	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.204,40	355	2.001.3.1.90.13.02.01.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.415,19	347	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	39,92	343	2.001.3.1.90.92.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	75,00	332	2.065.3.3.90.92.00.00.00.00.0001

60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	1.500,19	328	2.025.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	17.624,18	310	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	6.216,78	308	2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.238,87	304	2.001.3.1.90.13.01.01.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	63,00	298	2.004.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	14.479,04	316	2.064.4.6.90.71.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	22,81	293	1.027.4.4.90.51.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	40,00	285	1.032.4.4.90.51.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	399,04	270	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	63,33	267	2.001.3.1.90.92.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	443,00	258	2.024.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	48,34	256	2.001.4.6.91.71.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	2.440,00	252	2.001.3.3.90.14.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	9.453,12	246	2.001.3.1.90.13.02.01.00.00.0001

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Página: 3/3

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 28/12/2010 até 28/12/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	4.583,23	238	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Suplementação	91,79	340	2.001.3.1.90.09.03.00.00.00.0001
60 Suplementar	28/12/10	Decreto 000774/10	000589/09 Anulação	850,00	513	2.001.3.1.90.09.01.00.00.00.0001

Total Suplementar:	557.106,73
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	557.106,73
Total Anulado nas Dotações:	557.106,73
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

*Republicado por conter incorreção no decreto publicado no DOMERJ Nº 324 de 29 de dezembro de 2010 págs 13 à 19

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7393345A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FMAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 1º da Lei nº 619/2010 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6114/10;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito de Areal/RJ, 16 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 737 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AREAL Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 16/11/2010 até 16/11/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
8 Suplementar	16/11/10	Decreto 000737/10	000619/10 Suplementação	1.548,00	468	2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.0067
8 Suplementar	16/11/10	Decreto 000737/10	000619/10 Anulação	1.548,00	467	2.037.3.3.90.36.00.00.00.00.0067

Total Suplementar:	1.548,00
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	1.548,00
Total Anulado nas Dotações:	1.548,00
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

*Republicado por conter incorreção no decreto publicado no DOMERJ Nº 326 de 31 de dezembro de 2010 pág. 23

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:E97393FF

As publicações dos
municípios do estado do Rio de Janeiro estão
disponíveis no www.diariomunicipal.com.br/aemerj
para consultas a qualquer momento.
Isto é transparência da gestão pública municipal!
AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ
Para mais informações, ligue: (21) 3138-1179
E-mail: aemerj@aemerj.org.br